



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DE OPERADORES DE
MÁQUINAS VIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Candiota/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de Operadores de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.916, de 10 de julho de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 274 a 278 da Lei Complementar n.º 006/2000, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 073/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (site e redes sociais), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo II.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e aplicação de prova prática pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, pelo período de **01 (um) ano** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
OPERADORES DE MÁQUINAS VIÁRIAS	03	33H SEMANAIS	R\$ 2.533,18	Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: ensino fundamental incompleto. Habilitação legal para o exercício da profissão: Carteira Nacional de Habilitação. Categoria C ou Superior, com experiência mínima comprovada de 01 ano na função. Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Área: OPERADORES DE MÁQUINAS VIÁRIAS

Atribuições Típicas:

- operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, motoniveladoras, carregadores, máquinas agrícolas, tratores e outras;
- abrir valetas e cortar taludes;
- proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- auxiliar no conserto de máquinas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- manter as máquinas sempre pronta para uso;
- apresentar mensalmente ou semanalmente, ao chefe superior um relatório das atividades desenvolvidas, bem como reparos e outros gastos que ocorreram na manutenção das máquinas;
- desempenhar outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de 33 (trinta e três) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.533,18, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 201 e 202 da Lei Complementar 006/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candiota, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 O Município realizará as contratações conforme a demanda podendo contratar até o número máximo informado na tabela acima, não gerando em hipótese nenhuma a obrigatoriedade na contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria de Agropecuária e Agricultura Familiar de Candiota/RS, sito à Rua Edite Barreto Lopes, n.º 320, bairro Dario Lassance, em Candiota/RS, no período compreendido entre às 8h30 do dia 11/08/2026 até às 14h do dia 17/08/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria C ou superior, dentro do prazo de validade;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída aos títulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, cujo documento deverá ser entregue de forma presencial no prédio da Secretaria de Agropecuária e Agricultura Familiar.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão a pontuação máxima constante no quadro do item 6.6.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios.

6.5.1 A pontuação máxima atribuída à avaliação de títulos será de 50 (cinquenta) pontos, independentemente da quantidade de títulos, cursos, escolaridade ou tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato, sendo desconsiderada, para fins de classificação, eventual pontuação que exceder esse limite.

6.6 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de anotação na CTPS. No caso de servidor público estatutário ou contratado, a comprovação se dará mediante portaria de nomeação e certidão e atestado de tempo de serviço expedido pelo órgão responsável.

6.7 O curso especificado abaixo será pontuado independente da denominação (seminários, cursos, treinamento, simpósios, capacitação) levando-se em consideração apenas a carga horária fixada no título:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada de operador de máquinas	2 pontos	50 pontos
Curso de operador de máquinas	1 ponto por hora comprovada	
Ensino fundamental completo	2 pontos	
Ensino médio completo	4 pontos	
Ensino superior completo	6 pontos	

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 dia útil após a publicação da lista final de inscrições, a comissão deverá proceder à análise dos documentos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 No caso de interposição de recurso a Comissão deverá proceder a avaliação no prazo de 01 dia.

7.4 A classificação dos candidatos nesta etapa será efetuada de acordo com a pontuação obtida na avaliação dos títulos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.5 No prazo de 01 dia será publicado a classificação final.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática será aplicada após a classificação final.

8.2 Será aplicada Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos que ficarem até a 20ª (vigésima) posição na lista de classificação dos títulos.

8.2.1 Na data da realização da prova, caso algum candidato não compareça para realizar a prova prática, outros candidatos devidamente inscritos no certame que estejam presentes poderão realizar na ordem de classificação fixada na lista, com a finalidade de gerar uma lista de aprovados em número máximo de vinte candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2.2 A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho das atividades atribuídas a função.

8.2.3 A prova prática consistirá na realização de 02 (duas) avaliações distintas, sendo uma destinada à operação de retroescavadeira e outra à condução e operação de caminhão, com duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada avaliação, totalizando até 30 (trinta) minutos de prova prática.

8.2.3.1 Avaliação prática de operação da retroescavadeira

A avaliação prática de operação da retroescavadeira terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e consistirá na execução das seguintes atividades:

- a) realizar a inspeção inicial da máquina e as verificações preventivas necessárias à sua operação;
- b) posicionar-se corretamente para início da atividade, observando as condições de segurança;
- c) deslocar a máquina de sua posição inicial estacionária até o local designado para execução da tarefa;
- d) abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, depositando o material retirado na lateral direita da valeta;
- e) tapar a valeta escavada utilizando a concha dianteira; e
- f) ao final, posicionar corretamente a máquina no local indicado pela Comissão Avaliadora.

Critérios objetivos de avaliação:

- I – posicionamento correto da máquina no local de partida;
- II – verificação dos acessórios e condições gerais do equipamento;
- III – realização de verificações preventivas para operação segura da máquina;
- IV – habilidade, domínio e precisão na operação da retroescavadeira;
- V – execução adequada da abertura e fechamento da valeta;
- VI – habilidade e cuidados básicos na condução e deslocamento da máquina; e
- VII – observância das normas e procedimentos de segurança durante toda a execução da prova.

O tempo máximo para realização desta avaliação será de 15 (quinze) minutos, sendo o tempo excedente considerado falta leve, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2.3.2 Avaliação prática de condução e operação do caminhão

A avaliação prática de condução e operação do caminhão terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e consistirá na execução de atividades destinadas a demonstrar a capacidade do candidato para conduzir e operar corretamente o veículo, compreendendo:

- a) realizar a inspeção inicial do caminhão e as verificações preventivas necessárias à condução;
- b) verificar os equipamentos, acessórios e condições gerais do veículo;
- c) posicionar corretamente o veículo para início da avaliação;
- d) realizar a partida e o deslocamento do caminhão, observando os procedimentos de segurança;
- e) executar percurso e manobras determinados pela Comissão Avaliadora, incluindo, quando solicitado, deslocamento para frente, marcha à ré, estacionamento e posicionamento do veículo em local previamente indicado;
- f) demonstrar domínio dos comandos, habilidade na condução e capacidade de realização das manobras determinadas; e
- g) estacionar e posicionar corretamente o caminhão no local indicado ao término da avaliação.

Critérios objetivos de avaliação:

- I – realização da inspeção e verificação preventiva do veículo;
- II – verificação dos equipamentos e acessórios necessários à operação;
- III – posicionamento correto do caminhão no local de partida;
- IV – domínio dos comandos e correta utilização dos equipamentos do veículo;
- V – habilidade e segurança na condução;
- VI – execução correta das manobras determinadas;
- VII – observância das normas de trânsito e dos procedimentos de segurança; e
- VIII – posicionamento e estacionamento correto do veículo ao término da avaliação.

O tempo máximo para realização desta avaliação será de 15 (quinze) minutos, sendo o tempo excedente considerado falta leve, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.2.3.3 As avaliações de operação da retroescavadeira e do caminhão serão realizadas de forma distinta, devendo o candidato executar ambas as etapas da prova prática, observados os critérios de avaliação e as penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.3 Os candidatos deverão comparecer, com 15 (quinze) minutos de antecedência em trajes apropriados para a realização da Prova Prática, munidos da Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria C ou superior, dentro do prazo de validade.

8.3.1 O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a prova prática.

8.3.2 Não serão aceitas cópias autenticadas tampouco protocolo de documento como forma de substituição do documento oficial.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova prática seja qual for o motivo alegado.

8.4.1 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.2 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

8.4.3 A convocação para prova prática será realizada em local e data a ser divulgado através de edital, amplamente divulgado.

8.4.4 O candidato fica responsável pela correta identificação do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado, não sendo permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o início da prova.

8.4.5 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), a Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de transferir a realização das provas e fixar nova data.

8.4.6 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.

8.4.7 Os candidatos serão chamados para realização da prova seguindo rigorosa ordem de classificação na prova de títulos.

8.4.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8.4.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.5 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.7 Todos os candidatos iniciarão a prova com 50 (cinquenta) pontos, nota máxima atribuída à prova prática.

8.8 Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por membros da comissão designada que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

8.8.1 O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

8.8.2 A nota final de cada candidato nesta etapa será o resultado da média feita com a somatória da nota dada por cada avaliador dividida por 3 (três).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A avaliação dos candidatos nas provas práticas se dará em função da pontuação negativa, ou seja, de acordo com as faltas cometidas durante as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

9.1.1 Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;

9.1.2 Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

9.1.3 Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

9.1.4 Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

9.2 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos de aproveitamento, sob pena de eliminação do processo seletivo caso obtenha pontuação inferior.

9.3 Considerando que, para a realização da prova prática, serão utilizados veículos e equipamentos de elevado valor pertencentes ao patrimônio do Município de Candiota, a Comissão Avaliadora poderá determinar a imediata interrupção da prova e a eliminação do candidato que demonstrar manifesta incapacidade para o seu manejo ou cuja atuação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros, ou a conservação do veículo ou equipamento.

9.4 O tempo máximo de realização para a prova prática, de até 30 (trinta) minutos por candidato, contados a partir da ordem da comissão de aplicação da prova prática.

9.5 Todos os candidatos serão submetidos às mesmas atividades e critérios de avaliação, utilizando, sempre que possível, os mesmos veículos e equipamentos disponibilizados pela Administração.

9.6 Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

9.7 O candidato que se recusar a assinar a ficha de avaliação da prova prática será considerado eliminado do processo seletivo.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Após o encerramento da prova prática, serão publicadas a nota e a classificação preliminar dos candidatos.

10.1.1 A nota final será composta pela soma das notas obtidas pelo candidato na prova prática e na prova de títulos.

10.2 Da classificação preliminar e da nota atribuída na prova prática caberá recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação final dos candidatos, observados, quando aplicáveis, os critérios de desempate previstos neste Edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Será possibilitada vista dos documentos exclusivamente do candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11.2 Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

11.3 EM NENHUMA HIPÓTESE A COMISSÃO DARÁ VISTA DA DOCUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS. O RECURSO DEVE IMPUGNAR APENAS A NOTA OU INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória tanto na prova de títulos quanto no resultado final, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

12.1.2 Apresentar maior tempo habilitado (conforme CNH apresentada)

12.1.3 Apresentar maior idade.

12.1.4 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado nos meios oficiais. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias corridos que se iniciam no próximo dia útil à convocação e caso encerrado em dia sem expediente prorroga-se até o primeiro dia útil, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

14.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida;

14.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Pessoal solicitar;

14.1.6 Comprovar experiência profissional mínima de 01 (um) ano na função e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria C ou superior, dentro do prazo de validade;

14.1.7 Apresentar prova da quitação com as obrigações militares e eleitorais.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Departamento de Pessoal.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

15.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candiota/RS, 11 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026

Cargo Pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS			Nº inscrição
Nome do Candidato:			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Se sim, qual?	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO – PSS 001/2026

Nome Candidato:		Nº inscrição (Comissão)	
Cargo Pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Documentação exigida para inscrição(Item 4 do edital):		Número	Conferencia Comissão
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria C ou superior, dentro do prazo de validade			
Títulos apresentados (certificados de cursos) Item 6 do Edital.			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Assinatura candidato(a): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	12.08.2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	19.08.2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20.08.2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21.08.2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24.08.2026
Publicação da relação final de inscritos e habilitação para prova prática	1 dia	25.08.2026
Realização da Prova Prática	2 dias	26.08.2026 e 27.08.2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28.08.2026
Recurso	1 dia	31.08.2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01.09.2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	02.09.2026
Publicação do resultado final e da classificação final dos candidatos	1 dia	03.09.2026
TOTAL	17 dias	

Candiota/RS, 11 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Observação: O Cronograma tem fins de orientação, poderá ser alterado em razão de necessidade da administração pública, em especial em razão do item 5.1, devendo o candidato acompanhar o site da Prefeitura diariamente durante o processo seletivo, garantindo assim a todos a publicidade legal dos atos desta seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADORES DE MÁQUINAS VIÁRIAS

PADRÃO: NÍVEL III

Atribuições Típicas:

- operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, motoniveladoras, carregadores, máquinas agrícolas, tratores e outras;
- abrir valetas e cortar taludes;
- proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- auxiliar no conserto de máquinas;
- lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- manter as máquinas sempre pronta para uso;
- apresentar mensalmente ou semanalmente, ao chefe superior um relatório das atividades desenvolvidas, bem como reparos e outros gastos que ocorreram na manutenção da máquinas;
- desempenhar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Forma de Recrutamento: concurso público de provas ou de provas e títulos.

Qualificações Essenciais para o Recrutamento:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Habilitação legal para o exercício da profissão: experiência mínima comprovada de 01 ano na função – CNH Categoria C ou superior.

Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.